



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, 26, Centro – Araçuaí-MG, CEP: 39.600.000, inscrito no CNPJ sob nº. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Tadeu Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 725.655.946-15, portador da Carteira de Identidade MG 5.200.887 SSP-MG, amparada nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 de 18 de junho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, e, visando à inclusão do Município de Araçuaí no Programa de Eficiência Energética de Projetos de Iluminação Pública da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, vem realizar chamada pública nos termos a seguir expostos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 189/2023, com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, na Lei n.º 9.991, de 24/07/00, e suas alterações, e na Resolução Normativa da ANEEL n.º 556, de 18/03/13.

OBJETIVO: Chamamento Público para celebração de Termo de Compromisso com empresa que comprove experiência em projetos de eficiência energética e enquadre-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, com base na Lei Federal 9.991/2000 na modalidade de fundo perdido, para representar o Município de ARAÇUAÍ-MG, perante chamada pública de projetos CPP, através de apresentação de projeto, na forma e nos termos de chamada pública de projetos, junto a concessionária **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

DATA/HORA/LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Até às 09h00 do dia 29/05/2023, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Barbosa, nº: 26, Centro. O Edital poderá ser obtido através do email licitacao@aracuai.mg.gov.br e estará publicado no site da Prefeitura <http://www.aracuai.mg.gov.br> Maiores informações no e-mail acima, ou pelo telefone (33) 3731 2133. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente chamada pública, de acordo com as condições previstas neste edital e nos respectivos anexos.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Chamamento Público para celebração de Termo de Compromisso com empresa que comprove experiência em projetos de eficiência energética e enquadre-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, com base na Lei Federal 9.991/2000 na modalidade de fundo perdido, para representar o Município de ARAÇUAÍ-MG, perante chamada pública de projetos CPP, através de apresentação de projeto, na forma e nos termos de chamada pública de projetos, junto a concessionária **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

3.2 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

3.3 É vedada a participação de:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de contratar com a Prefeitura de ARAÇUAÍ, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.3.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTOS:

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da Chamada Pública, deverão apresentar até as 08h00min do dia 29/07/2023, os seguintes envelopes: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2 O envelope contendo os documentos deverá estar assim redigido:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE ARAÇUAÍ-MG CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:</p>
--

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE ARAÇUAÍ CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:</p>

4.2.1 A apresentação do envelope com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991 dentro de sua validade;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito inscrito na Dívida Ativa do Estado, dentro de sua validade;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, dentro de sua validade;

5.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

5.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

5.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico(s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.

5.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.

5.4.3 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO com vínculo com a empresa, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;

5.4.4 Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) que possua vínculo com a empresa.

5.4.5 A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa, de que trata os itens 5.4.3 e 5.4.4, deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

empregados;

b) Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente;

c) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. Declaração Conjunta - Anexo II do Edital. Neste documento a proponente irá declarar:

5.5.1.1 Que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.5.1.2 Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia em qualquer nível, no âmbito do MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

5.5.1.3 Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica – CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela empresa concessionária.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

5.6.1 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

5.6.1.1 As cópias não precisaram estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a C.P.L ateste a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre original e cópia. Nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10//2018.

5.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas.

5.6.3 Os documentos apresentados deverão ser emitidos em nome da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

5.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Após análise preliminar dos documentos por parte da equipe técnica e não havendo motivo impeditivo nos mesmos, será atribuída pontuação para cada licitante, de acordo com os documentos apresentados no envelope de qualificação.

Os documentos de comprovação devem ser inclusos dentro do ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO.

A pontuação que se refere o caput seguirá a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

03	<p>Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública.</p> <p>02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos
04	<p>Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.</p>	10 pontos
05	<p>Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa;</p> <p>5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos
06	<p>Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP. 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos
07	<p>Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.</p> <p>2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 14 pontos</p>	14 pontos
08	<p>Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);</p>	6 pontos
TOTAL		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

7 – DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

7.1. HABILITAÇÃO:

7.1.1. A análise da documentação para a chamada pública será processada e julgada pelos membros da Comissão de Licitação do Município de ARAÇUAÍ/MG.

7.1.2. Os documentos contidos no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas empresas presentes, por meio dos seus representantes credenciados.

7.1.2.1. As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme modelo do ANEXO IV (Termo de Credenciamento), conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir.

7.1.2.2. Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.

7.1.2.3. A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.1.3. Serão consideradas habilitadas todas as EMPRESAS que atenderem ou preencherem as exigências do Edital.

7.1.4. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93. Se os envelopes n.º.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes n.º.2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

7.2. SELEÇÃO:

7.2.1 A seleção da proponente vencedora será com base na pontuação disposta no item 6.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMADA PÚBLICA:

8.1 O prazo de vigência da chamada pública será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Autorização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

9.1 Não haverá pagamento para a elaboração e apresentação do Projeto junto à CEMIG. Caso o projeto venha ser aprovado e, conseqüentemente, executado em regime Turn-key pela empresa contratada, todos os pagamentos serão realizados através de repasse/reembolso pela Prefeitura do Município de Araçuaí à Contratada, mediante transferência da CEMIG.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a inscrição em chamada pública, para projetos de Eficiência Energética, a ser promovida pela CEMIG a fundo perdido.

10.2 Após aprovação do projeto na Chamada Publica será celebrado um contrato de execução, entre a Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ e a Empresa detentora do projeto (CONTRATADA) para execução do mesmo em regime Turn-key cujo valor aprovado será repassado pela Prefeitura de ARAÇUAÍ, mediante transferência da CEMIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Fica indicada a Dotação orçamentária nº

008001.2575255112115.33903000 – Ficha 865 Fonte 1500

008001.2575255112115.33903900 – Ficha 866 Fonte 1500, 1750 e 1751

008001.2575255112115.44905100 – Ficha 867 Fonte 1501 e 1754

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Somente serão admitidos os recursos e as suas impugnações, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

12.2. Os recursos e as suas impugnações deverão ser interpostos, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias, enviados pelo email: licitacao@aracuai.com, ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, CEP: 39.600-000(setor de licitações), dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13. DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

13.1 A vistoria técnica deverá acontecer até o **primeiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, devendo ser agendadas pelo telefone (33) 3731-3516, nos dias úteis, de 08h00min as 11h, e de 14h às 16h30min.

13.2 Nenhum Responsável poderá representar mais de uma empresa proponente na visita técnica.

13.4 Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelas empresas interessadas.

13.5 As proponentes que realizarem a visita receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

13.6. A vistoria técnica é necessária para conhecimento do licitante da rede de iluminação pública do município de Aracuaí/MG, e não gerar futura frustração no enquadramento no PEE (Programa de Eficiência Energética) por falta de conhecimento das características da rede de iluminação pública do município.

13.7 Optando pela não realização da visita técnica, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração conforme modelo no anexo 5.

14. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO- DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

14.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município de Araçuaí – MG, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da CEMIG.

15 – DOS ANEXOS:

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO 01 – Termo de Referência;

15.1.2 ANEXO 02 - Modelo de declaração conjunta;

15.1.3 ANEXO 03 - Minuta de Instrumento de Cooperação Técnica.

15.1.4 ANEXO 04 – Termo de credenciamento

15.1.5 ANEXO 05 – Renuncia da visita técnica

ARAÇUAÍ-MG, 18 de maio de 2023.

Tacony Ramos da Costa
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamamento Público para celebração de Termo de Compromisso com empresa que comprove experiência em projetos de eficiência energética e enquadre-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, com base na Lei Federal 9.991/2000 na modalidade de fundo perdido, para representar o Município de ARAÇUAÍ-MG, perante chamada pública de projetos CPP, através de apresentação de projeto, na forma e nos termos de chamada pública de projetos, junto a concessionária **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1- CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projeto de eficiência energética, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000, na modalidade de "Fundo Perdido", perante as chamadas públicas de projetos - CPP da Concessionária de Energia Elétrica.

1.2 As empresas contratadas deverão elaborar, confeccionar e apresentar os projetos de eficiência energética perante as Chamadas Públicas de Projetos CPP-ano 2023 e seguintes da concessionária de serviço públicos de distribuição de energia.

1.3 Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Publica de Projetos da concessionária, ficará a contratada obrigada a executar o projeto, montagem, instalação e o fornecimento de materiais, sendo que o pagamento se dará de forma direta pela concessionária de serviço público de distribuição de energia.

1.4 Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de ARAÇUAÍ a empresa Contratada para a apresentação dos PEE - Projetos de Eficiência Energética, caso ele não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública.

1.5 A Prefeitura do Município de ARAÇUAÍ através da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos, se obriga a: 1 - prestar as informações necessárias para a contratada para a participação nas chamadas públicas; 2 - a manter-se adimplente com as contas de energia elétrica perante a concessionária; e, 3 - a apresentar os documentos necessários solicitados pelas contratada para a apresentação do PEE-Projeto de Eficiência Energética junto a Concessionária.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

2.1.1. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico(s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.

2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.

2.1.3 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;

2.1.4 Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute)

2.1.5 A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa de que trata os itens 2.1.3 e 2.1.4, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b) Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

prestação de serviços vigente;

c) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Após a habilitação das empresas de acordo com a documentação apresentada, será feita a seleção da empresa vencedora por meio de pontuação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
04	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 14 pontos	14 pontos
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	6 pontos
TOTAL		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento, o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.

4.2 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;

4.3 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Designar, a seu critério e informar a CONTRATADA, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.3 Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.

5.4 Atestar a realização do Projeto

5.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade

5.6 Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

5.6 Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A vigência do Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93.

7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Itamar Alves de Matos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO 052/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, devidos fins que :

- 1 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 2 - Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível no âmbito do Município de ARAÇUAÍ/MG.
- 3 - Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela concessionária.

_____ de _____ de 2023.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Rg:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III- INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XXX/2023

Pelo presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 26, centro, Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Tadeu Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 725.655.946-15, portador da Carteira de Identidade MG 5.200.887, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º052/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª: Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo, mas não se limitando à fornecimento de materiais e execução de serviço, com base na Lei Federal nº9.991/2000, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP da Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente chamada pública é regida pela Legislação, aplicável a matéria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Cláusula 3ª. Fica indicada a Dotação orçamentária n°
008001.2575255112115.33903000 – Ficha 865 Fonte 1500
008001.2575255112115.33903900 – Ficha 866 Fonte 1500, 1750 e 1751
008001.2575255112115.44905100 – Ficha 867 Fonte 1501 e 1754.

DO SERVIÇO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas do objeto e necessárias para a execução do serviço constante da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direito e obrigações.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento, o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 9ª. Designar, a seu critério e informar a **CONTRATADA**, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.

Cláusula 10ª. Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

Cláusula 11ª. Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.

Cláusula 12ª. Atestar a realização do Projeto

Cláusula 13ª. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade

Cláusula 14ª. Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula 15ª. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Cláusula 16ª. A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 17ª Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93. 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO:

Cláusula 18^a. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente instrumento.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao objeto ou para prosseguir na sua execução; e
4. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19^a. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de ARAÇUAÍ/MG, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **Termo de Cooperação Técnica N.º ____/2023**, digitado em XX(XX) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

ARAÇUAÍ/MG, ____ de ____ de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí – MG

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV– TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A empresa com sede na
....., nº....., C.N.P.J.
nº....., representada pelo(a) Sr.(a)
....., (cargo), CREDENCIA
o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. nº.....e
C.P.F. nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Araçuaí/MG no processo em epígrafe, podendo inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases deste certame.

_____, _____ de _____ de _____

(Local) _____

(Assinatura do responsável)

NOME:

R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO V

PROCESSO 052/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa....., CNPJ nº

Endereço:

.....

Fone:.....Fax:.....E-mail:

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações da rede de iluminação pública do município de Araçuaí, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração do projeto, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo, em nome da empresa que represento.

(Local), de.....de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

CNPJ:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)